

**ATA N.º 22/2024
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2024**

-----Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 17 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024** – Após análise da ata da reunião de 17 de outubro do ano de 2024, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e nove do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos.-----

-----Em operações não orçamentais – Trezentos e setenta e dois mil, quinze euros e noventa cêntimos.-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

Intervenção do Presidente da Câmara:-----

-----Informou que foi recebida uma carta / e-mail da Administradora da Insolvência da Empresa Portlã., S.A. sediada em Mira de Aire, dando nota que o valor mínimo para a venda do imobilizado daquela empresa insolvente seria de setecentos e trinta e cinco mil euros, sendo conhecido que a dívida só aos trabalhadores ultrapassa os seiscentos mil euros e estes não estão disponíveis para perder qualquer dos valores a que têm direito. Reiterando sobre este tema que a Câmara Municipal estaria disponível para aquisição daquele imobilizado até ao máximo de trezentos mil euros, como já havia referido no decorrer do anterior mandato, andou a circular informação a dizer que teria havido uma venda por cerca de duzentos e sessenta mil euros, o que não corresponde à realidade e portanto pretende repor esta verdade. Opinando ainda que o valor referido valor seria sem os ónus e outros encargos para com os trabalhadores e outros credores mas quem viesse ou vier este imobilizado terá que assumir essas responsabilidades daí que a pelo que a venda não se tenha concretizado.-----

-----Prosseguiu para informar que na reunião do Conselho de Administração das Águas Centro Litoral, S.A. foi adjudicado um tratamento através de lâmpadas ultra violetas para a ETAR das Pedreiras, já a partir do início do próximo ano, pois a mesma, nesta altura está com cerca de 15%, da sua capacidade mas passará a uma utilização na ordem dos 60%, tendo em conta a ligação do saneamento das obras que estão a decorrer naquela Freguesia.-----

-----Deu mais informações sobre atividades do Município, nomeadamente:-----

-----● Nesse dia à noite o Castelo de Porto de Mós vai receber uma noite de “Halloween” designado por “Castelo Assombrado”, inserido na programação anual de atividades naquele monumento;-----

-----● No dia quatro de novembro, também no castelo, haverá uma atividade ligadas às tradições “O Pão por Deus”, que envolve a Comunidade Escolar em conjunto com a Junta de Freguesia de Porto de Mós, além do “Bolinho” as crianças terão atividades alusivas à história local;-----

-----● Dia sete de novembro terá lugar a reunião do Conselho Municipal do Desporto, considerando ser uma reunião importante tendo em conta a discussão de temas de relevância em torno do movimento associativo do concelho na área do desporto;-----

-----● Dias nove e dez de novembro terá lugar o chamado “Festival do Galo”, em Serro Ventoso, organizado pela Junta de Freguesia local;-----

-----● Nos dias oito, nove e dez de novembro decorrerá em Mira de Aire, na Casa da Cultura “O Festival Literário”, organizado pelo Circulo Cultural Mirense, denominado “Capítulos II”, com a realização de momentos de teatro, poesia e outras atividades culturais;-----

-----● No dia dezassete de novembro realizar-se-á no Centro de Interpretativo de Atividades de Natureza do PNSAC - Parque Natural Serras de Aire e Candeeiros a Taça Concelhia do Troféu Trail e BTT.-----

-----Por fim, disse que iria transmitir uma informação que tinha acabado de receber que é o facto do Senhor Presidente da Assembleia da República vir visitar o Distrito de Leiria dia onze de novembro e solicitou a disponibilidade para realizar em Porto de Mós uma reunião, com todos os deputados eleitos pelo círculo eleitoral de Leiria e todos os Presidentes de Câmara do distrito (dezasseis), que como não poderia deixar de ser, foi aceite.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para questionar se a situação do emissário das Águas Centro Litoral na Zona das Pedreiras está resolvido no que se refere às aflúncias abundantes de águas pluviais no mesmo e o Município continuar a pagar esses metros cúbicos de efluentes / águas pluviais.-----

-----**Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que teve informação das Águas Centro Litoral a dizer que quando recebeu aquele emissário da antiga empresa SIMLIS foi realizada uma intervenção profunda na mesma para minorar esse problema. Mais disse que não tem havido diferenças significativas entre o que é faturado pelo Município e pela empresa, nem grandes diferenças de valor entre o verão e o inverno, que possa suscitar preocupações acrescidas para esta situação em concreto, no entanto garante que irá verificar com os serviços a preocupação transmitida pelo Vereador Rui Marto.--

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----***Serviço Municipal de Proteção Civil***-----

-----**1.SOLICITAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA EM RUA GENERAL TRINDADE, N.º 1136, MIRA DE AIRE** – Presente uma informação do Coordenador de Proteção Civil, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Exmo. Sr. Presidente-----

-----Solicita a Sra. Maria Luísa Batista Caetano, residente em Rua General Trindade, n.º 1136, 1.º Dto. 2485-135 Mira de Aire, que seja garantido um espaço de estacionamento acessível perto da sua residência, pois sofre de doenças crónicas, incluindo deficiência motora que tem vindo a agravar-se e a limitar a sua mobilidade.-----

-----*Para comprovar apresenta um Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, que se anexa, que lhe atribui uma incapacidade de 80%.*-----

-----*Assim, após análise, proponho que seja criado um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, a implementar na Rua General Trindade, em frete ao n.º 1136, conforme mapa.*-----

-----*À consideração Superior de Vexa.*”-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para questionar se o lugar reservado é para ter matrícula de viatura ou não, dado que a informação que suporta a deliberação nada refere a este propósito.-----

-----**Resposta Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que o lugar não terá matrícula, como ocorre noutras situações análogas deliberadas pela Câmara Municipal.-----

-----Deliberado aprovar a sinalização proposta pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

-----**2.ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DE SANTA MARTA - CALVARIA DE CIMA** – Presente uma informação do Coordenador de Proteção Civil, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor:-----

-----*“Exmo. Sr. Presidente*-----

-----*Por solicitação da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima, que alega que a circulação na Rua de Santa Marta e sua envolvente, nomeadamente a Rua dos Padeiros onde se situa a farmácia e onde param imensas viaturas de forma desordenada, dificultando o acesso à Rua Principal, é por vezes caótica e suscetível de gerar acidentes, procedemos à análise do descrito assim como de uma análise no local.*-----

-----*Verificou-se que de facto o estacionamento / paragem na Rua dos Padeiros, que tem dois sentidos, é desordenado muito por causa dos utentes da farmácia, dificultando a circulação e o acesso à Rua Principal.*-----

-----*Na Rua de Santa Marta, que também tem dois sentidos de circulação, as viaturas também estacionam de forma desordenada e fora das bolsas de estacionamento ali existentes, dificultando a circulação.*-----

-----*Assim após análise e tendo ouvido o Sr. Presidente da Junta de Freguesia proponho o seguinte:*-----

-----*Que a Rua de Santa Marta passe a ser de sentido único, com acesso / sentido a partir da Rua Principal, junto à sede da Junta de Freguesia e saída no Cruzamento da Rua dos Padeiros;*-----

-----*Que a Rua dos Padeiros seja de sentido único, com saída na Rua Principal junto à farmácia;*-----

-----*Que a Travessa do Largo da Igreja seja de sentido único, com acesso / sentido da Rua Principal até à Rua dos Padeiros.*-----

-----*À Consideração superior de V. Exa.”*-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que não concorda com esta sinalização, no entanto como é um pedido da Junta de Freguesia irá votar a favor, pois é uma zona nova, com alguma construção, andar a criar a circulação automóvel ao contrário, não lhe parece correto, tanto mais que a argumentação também não faz sentido.-----

-----Deliberado aprovar a sinalização proposta pela Junta de Freguesia da Calvaria de Cima.-----

-----Divisão de Administração Geral e Financeira-----

-----1.MODIFICAÇÕES AOS PREVISIONAIS 2024-2028 – RAZÕES JUSTIFICATIVAS – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“A elaboração dos documentos previsionais é sempre um exercício com algum nível de incerteza e daí decorrentes, é necessário proceder aos ajustes que se impõem para manter a estrutura fixa a funcionar e prosseguir com projetos adjudicados e ir planeando outros que se encontram previstos nas Grandes Opções do Plano. -----

-----Esta alteração decorre da necessidade de ajuste a alguma despesas para a abertura de procedimentos que se veio a verificar ser mais onerosa que o previsto e reprogramação de despesa para o ano de 2025, dado o prazo de execução de alguns projetos que estão em processo de abertura de procedimento (EX: Requalificação do Centro de saúde e Saneamento Básico Rua Romana - Ribeira de Baixo), rúbricas com menos despesa que foi possível suprimir valores para equilibrar a alteração.-----

-----Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2021 foi delegado no Presidente da Câmara os poderes bastantes para aprovar as alterações aos documentos previsionais, sem prejuízo dos mesmos serem presentes, para conhecimento, ao órgão executivo.-----

-----Para um melhor esclarecimento dos movimentos financeiros / orçamentais patentes na alteração em apreço, passo a justificar as alterações nelas inseridas: -----

-----1)Do Plano Plurianual de Investimentos-----

Códi go	Designação	Classif.	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
2 220 2022 54	Requalificação Centro De Saúde de Porto de Mós	010207010203	0,00	300 000,00	205 000,00	Valor não necessário em 2024. Reprogramação do valor para 2025
2 243 2022 52	Saneamento Básico Rua Romana- Ribeira de Baixo	010207010402	0,00	62 000,00	20.000,00	Valor não necessário em 2024. Reprogramação do valor para 2025
2 246 2022 43 2	Ecoparque Verde na freguesia da Calvaria de Cima Construção	010207030305	35.000,00	0,00	1.133.000,00	Para revisão de preços da empreitada
2 252 2022 101	Requalificação do Parque Desportivo de Porto de Mós	010207010302	25.000,00	0,00	216 000,00	Trabalhos complementares na empreitada em execução

-----2) Das atividades mais relevantes-----

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

Código	Designação	Classif.	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
2 220 2022503 6	Seguro de Saúde para a população do Concelho	0102020212	0,00	0,00	114.000,00	Reprogramação de valor para o ano de 2025
2 220 2022509 2	Outros Projetos na Área da Saúde	01020602030 5	10 000,00	0,00	11.500,00	Para o projeto "bata branca"
2 232 2022502 2	Apoio em Espécie a Famílias Carentiadas	0102020121	2 000,00	0,00	34.000,00	Pequeno ajuste para compra de bens
2 251 2022504 5	Apoio a Coletividades Culturais	0102040701	10 000,00	0,00	128.000,00	Apoios a atribuir até final de 2024
2 251 2022504 6	Apoio a Coletividades para Investimento	0102080701	10 000,00	0,00	35.000,00	Apoios a atribuir até final de 2024
2 251 2022505 4	Aldeia de Natal	01020602030 5	12 000,00	0,00	42.000,00	Maior despesa que a prevista inicialmente
2 252 2022506 0	Apoio a Coletividades Recreativas e Desportivas	0102040701	10 000,00	0,00	130.000,00	Apoios a atribuir até final de 2024
252 2022506 1	Apoio a Coletividades Desp.p/ Invest. Infraestruturas	0102080701	5.000,00	0,00	70.000,00	Apoios a atribuir até final de 2024
2 253 2022506 7	Apoio a Instituições p/ Investimento	0102080701	5 000,00	0,00	65.000,00	Apoios a atribuir até final de 2024

-----3) Do orçamento-----

----- No que se refere ao orçamento houve pequenos ajustamentos e a maioria dos valores ali patenteados oneram rubricas supra referenciadas do PPI e AMR's, no entanto descrevo os mais significativos: -----

Classif.	Designação	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
0102/020201	Encargos de instalações	100.000,00	0,00	1.544.000,00	Para alteração do contrato fornecimento eletricidade

-----Por último, informar que com esta alteração se mantém o equilíbrio corrente a que alude o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação. -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para justificar mais esta alteração, considerando que foi necessária, quase exclusivamente, pelo facto da obra “*Requalificação Centro de Saúde de Porto de Mós*” ter ficado deserto de concorrentes, como já tinha informado no decorrer da reunião, por haver necessidade de lançar novo concurso e ajustar as dotações financeiras para os anos de 2024 e 2025. Tendo também informado que também o concurso público para a execução da obra “*Percurso Ciclável e Pedonal entre Alcaria e Alvados*” também ficou deserto e diz temer que outros concursos públicos que estão a decorrer no Município possam ter igual desfecho, situação que cria constrangimentos grandes. Mais disse que no que se refere à obra do “Centro de Saúde” se está assumir que o Município tenha que alocar mais cerca de 200.000,00 € de valor ao financiamento do PRR, sob pena de se perder todo o financiamento, o que ninguém pretende.-----

-----**Intervenção Vereador Paulo Nobre:**-----

-----Para dizer no que disse na reunião anterior relativamente à 8.ª Alteração, diz não perceber porque passado 15 dias houve necessidade de elaborar nova alteração aos documentos previsionais, opinado de tais alterações deveriam ser trimestrais, no máximo, e não com esta cadência.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que serão elaboradas as alterações aos previsionais que se considerem necessárias a prosseguir com projetos, pois o Município não pode parar só porque uma rubrica não tem a dotação necessária para prosseguir com o procedimento e este executivo quer fazer obra, até porque tem capacidade de tesouraria para o efeito. Por outro lado, quando se elaborou a alteração anterior (8º) não se sabia ainda que a obra “*Requalificação Centro de Saúde de Porto de Mós*” irei ficar deserto de concorrentes e, como disse no início da sua intervenção, foi essencialmente decorrente deste facto que se elaborou a alteração ora em apreciação.-----

-----**1.1.9.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.2.9.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.3.9.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**2.CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK BAR DOCAS 2 DO PARQUE ALMIRANTE VITOR TRIGUEIROS CRESPO PORTO DE MÓS FCP002 2024 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO – PARA RATIFICAÇÃO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“*Por deliberação da C.M. de 05/09/2024, adjudicou-se a concessão supra referenciada à firma Alexandre Fino Unipessoal, Lda., única proposta apresentada, tendo ainda sido deliberado aprovar a minuta de contrato a outorgar entre o Município de Porto de Mós e a aludida firma.*-----

-----*Em 06/09/2024 através da plataforma de contratos públicos foi solicitado à firma adjudicatária a apresentação dos documentos de habilitação no estrito cumprimento do preceituado nos artigos 81.º e 85.º, conjugado com o 77.º do Código dos Contratos Públicos tendo sido concedido um prazo de 5 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação que acabaria em 13/09/2024.*-----

-----O prazo adjudicatário para apresentação dos referidos documentos era 13/09/2024, no entanto o mesmo não entregou a documentação.-----

-----O artigo 86.º do aludido CCP determina os efeitos para a não apresentação dos documentos de habilitação nomeadamente a caducidade da adjudicação, desde que a causa da não apresentação seja imputável ao adjudicatário. -----

-----Nos termos do n.º 3 do referido artigo (86.º do CCP) quando a não apresentação dos documentos não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação. -----

-----Entretanto o adjudicatário foi notificado para apresentar a documentação e justificar o atraso, tendo cumprido, ou seja justificou o atraso na documentação e submeteu parte da mesma. -----

-----Neste sentido e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 04/10/2024, foi concedido um prazo suplementar para apresentar a parte restante da documentação, tendo apresentado parte dos documentos de habilitação a 11 de outubro, tendo sido solicitados esclarecimentos sobre os documentos em falta. -----

-----Por razões que se prendem com o ataque informático de que foi alvo a AMA – Agência para Modernização Administrativo, que foi deviatamente noticiado na comunicação social, o adjudicatário não conseguiu assinar a documentação na plataforma eletrónica, só o conseguiu fazer em 23 de outubro de 2024. -----

-----Por outro lado, e como alude a legislação acima mencionada, quem tem poder para adjudicar é que pode conceder a prorrogação, que no caso concreto é o órgão Câmara Municipal.-----

-----Tendo em conta tudo o atrás aduzido e se pretendermos cumprir a legislação de forma literal esta adjudicação deveria caducar e deveria ser posteriormente adjudicada ao candidato que se seguisse na classificação, no entanto não existe qualquer outra proposta para este efeito e, caducar a adjudicação poderá não servir os interesses do Município em ver aquele espaço aberto e do concorrente que poderá ver algumas das suas expetativas goradas. --

-----Neste processo julgo devemos ter em conta todos os interesses, mas dentro das possibilidades legais cumprir com as mesmas. -----

-----Tendo em conta o atrás aludido deverá o despacho do Senhor Presidente ser ratificado pela Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----É o que me cumpre informar.-----

-----À consideração da Exma. Câmara Municipal.” -----

-----Deliberado ratificar o despacho de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----**3.RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE - CANDIDATURAS PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ÁREAS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS PROGRAMADAS** – Presente o Relatório Final da Comissão de Análise, no seguinte teor: -----

-----“Analisadas as candidaturas apresentadas no âmbito do presente procedimento, a Comissão de Análise, constituída por José Jorge Couto Vala, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando da Silva Neto Rodrigues Girão e Cláudia Sofia da Silva Fino, ambos Técnicos da Câmara Municipal, conforme deliberação do órgão executivo tomada em reunião de câmara de 27.07.2023, procedeu à elaboração do Relatório Preliminar nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Alienação de Lotes em Áreas de Atividades Económicas Programadas, submetido ao órgão executivo na sua reunião ordinária de 11.07.2024. -----

-----Na referida reunião, o órgão executivo deliberou aprovar o relatório e proceder à audiência prévia dos interessados, o qual, foi notificado aos candidatos em 19.07.2024, cujo prazo terminou no dia 02.08.2024. -----

-----Decorrido o prazo de audiência prévia, registaram-se as pronúncias das candidatas abaixo identificado com os seguintes fundamentos: -----

-----**1. Candidata – “MB CERAMICS, UNIPessoal, LDA.”** -----

-----A empresa aceitou a atribuição do Lote 1. -----

-----**2. Candidata – “S4 MED – MEDICAL SERVICES, LDA.”** -----

-----“Segundo percebemos, a v/ decisão de anular a n/ candidatura é fundamentada com a **Localização da Sede da Empresa?** -----

-----No entanto, o Edital que nos foi enviado onde consta o Regulamento n.º 153/2023, consta o seguinte: -----

-----**Capítulo I** -----

-----Art.º 3.º, Alínea c) “Dinamizar e fomentar a **deslocação ou instalação de novas unidade económicas**” e Alínea d) “Potenciar o desenvolvimento económico do Município”; e Alínea f) “Apoiar novas iniciativas empresariais”; -----

-----Sim, alocado provisoriamente no Conselho da Batalha, enquanto esperávamos e desenrolar desta ALE. -----

-----Devemos no futuro alterar a sede da nossa empresa para um Apartado dos CTT de Porto de Mós? No entanto na verdadeira 1.ª fase da ALE, foram convidadas empresas com sede fora do município, nomeadamente a Propecuária e a Lismoldes, etc. -----

-----**Capítulo III** -----

-----Art.º 12.º, -----

-----Ponto 1, Alínea vi) “Número de Postos a criar”; - Julgo que na nossa candidatura está explícito que será mais do que 1 posto de trabalho. -----

-----Ponto 2 – “A Câmara Municipal reserva-se no direito de solicitar, a título complementar, outros documentos que julgue necessário para a instrução da candidatura” – Durante o processo não nos foi solicitada qualquer declaração que implicasse a garantia da deslocalização da sede. Nem no formulário existia algum dizer a solicitar essa “exigência”. -----

-----Art.º 13.º, -----

-----Ponto 1, Alínea d) “A promoção da atividade económica no Município, através da **deslocalização das instalações da empresa de outros municípios para o Município de Porto de Mós** ou a criação de uma empresa no Município de Porto de Mós.”- Aqui temos pontuação de 0 (zero) Pontos e deveria ter 10. -----

-----Alínea e) “A qualidade do programa de desenvolvimento da empresa, considerando globalmente. – Se a internacionalização, que é figura da proa de qualquer governo em Portugal não é reconhecida pelo Município de Porto de Mós, talvez se reflita em algum atraso no desenvolvimento empresarial do município de Porto de Mós, quando comparado com outros Municípios vizinhos. -----

-----Alínea f) “Declaração de comprometimento, quanto à manutenção da sede social da empresa ou residência fiscal do candidato, consoante se trate de pessoas coletivas ou singulares, no Município de Porto de Mós.” – Não nos recordamos se essa declaração era obrigatória. Mas, parece-nos redundante estar a fazer uma candidatura para deslocalizar a empresa e depois deixar a sede onde? Ainda que em falta a Comissão de Análise também não nos solicitou por exemplo ao abrigo do Ponto 2, do Artigo 12.º da Capítulo III. -----

-----Art.º 15.º -----

-----Ao abrigo deste artigo, **estamos disponíveis após agendamento prévio para prestar provas e/ou esclarecimentos sobre a nossa candidatura.** -----

-----Aceito uma solução alternativa/sugestão, como a atribuição de outro lote disponível, por exemplo o 24B, que poderia reverter à posse do Município uma vez que não cumpriu o prazo para construção. -----

-----Não querendo fazer qualquer tipo de comparação, mas barrar a entrada de uma empresa nova, uma área de negócio que aumentaria a diversidade, em detrimento de a deslocação de uma que já lá está. Não será lógico qual é mais vantajoso para a notoriedade da ALE?” -----

-----**3. Candidata – “CLARIGENUÍNO – UNIPessoal, LDA.”** -----

-----A empresa aceitou a atribuição do Lote 64. -----

-----4. **Candidata – “RF ARRAIANO – ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LDA.”-**

-----A empresa aceitou a atribuição do Lote 55. -----

-----5. **Candidata – “COPRAX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, LDA.”**

-----A empresa não se manifestou. -----

-----Em face do que antecede, o Júri do procedimento procedeu à reanálise do processo, tendo verificado o seguinte: -----

-----Na avaliação do critério qualidade do programa proposto por cada empresa, nomeadamente, no que respeita aos itens referentes a instalações, sustentabilidade económica, postos de trabalho, promoção, desenvolvimento e sede, a candidata “S4Med-Medical Cervices, Lda.” obteve 0 pontos relativamente à sede da empresa, quando devia ter 10 pontos, dado que, a sua proposta refere que: “... Encontra-se atualmente sediada (provisoriamente) no concelho da Batalha, enquanto aguardava pela abertura das candidaturas à ALE de Porto de Mós”. -----

-----Desta correção resulta na avaliação global, que a qualidade do programa tem 51 pontos, ou seja, a mesma pontuação da candidata “RF Arraiano- Arquitetura e Construções, Lda.”. -----

-----De igual modo, verificou-se que relativamente aos postos de trabalho a candidata “S4Med-Medical Cervices, Lda” propõe 2 a 10 postos de trabalho, o que, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 13.º do Regulamento de Alienação de Lotes em Áreas de Atividades Económicas Programadas, deve ter a atribuição de 1 ponto. -----

-----Por sua vez, verificou-se ainda que a candidata “RF Arraiano- Arquitetura e Construções, Lda” obteve a pontuação de 1 ponto, no entanto, a mesma propõe a criação de 20 postos de trabalho, pelo que, devia de ter a pontuação de 2 dois pontos e não 1. -----

-----Nessa medida, efetuou-se a correção na tabela de avaliação e respetiva ordenação, cuja lista de classificação final é a constante do Anexo I, a qual se submete-se ao órgão executivo para a tomada de decisão final nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 15.º do referido Regulamento. -----

-----A Comissão de Análise.” -----

-----Deliberado aprovar o Relatório da Comissão de Análise e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar as respetivas escrituras de compra e venda. -----

-----**4.FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIMRL AQ 1 2023 - ADITAMENTO AO CONTRATO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Por deliberação da C.M. de 14/12/2023 a Câmara Municipal deu início à tramitação processual, aprovando os respetivos documentos de suporte e despesa para a contratação do fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024 no âmbito do acordo quadro da CIM Região de Leiria. -----

-----Para o efeito foram convidadas a apresentar propostas as empresas registadas no referido acordo-quadro:-----

-----NIF 503 504 564 -----

-----•**Endesa Energia, S.A. Sucursal Portugal;** -----

-----NIF 980 245 974 -----

-----•**Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.** -----

-----NIF 502 124 083 -----

-----•**Luzboa Comercialização de energia, Lda.** -----

-----NIF 513 172 670 -----

-----•**Userenrgy, Lda.** -----

-----NIF 515 262 889 -----

-----O valor base do procedimento era de 585.000,00 € mais IVA, calculado por este Município tendo em conta os consumos verificados no ano anterior com algum ajustamento, para acautelar imprevisibilidades de consumo.-----

-----O fornecimento deste serviço veio a ser adjudicado à empresa Endesa, S.A. Sucursal Portugal pelo valor de 281.920,43 €, mais IVA, conforme deliberação da C.M. tomada em reunião de 08/02/2024 e contrato outorgado entre as partes em 05/03/2024.-----

-----Relativamente ao preço contratual, estabelecida na cláusula 7.^a do caderno de encargos, o seguinte:-----

-----A cláusula 7.^a (preço contratual) determinava o seguinte:-----

-----“1.Pela prestação do serviço objeto do contrato, o Município de Porto de Mós pagará ao prestador do serviço o preço constante da proposta adjudicada, + Iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode ser superior ao preço base.-----

-----2.Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto de Mós pagará ao Fornecedor ao preço constante da proposta adjudicada, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----

-----3.Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o preço relativo às parcelas constantes da sua proposta, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o Anexo do Caderno de Encargos. -------

-----4.Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componentes Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:-----

-----a)Componente de Rede Relativa à energia Elétrica consumida em Hora de Ponta;-

-----b)Componente de Rede Relativa à energia Elétrica consumida em Hora de Cheias;-

-----c)Componente de Rede Relativa à energia Elétrica consumida em Hora de Vazio;-

-----d)Componente de Rede Relativa à energia Elétrica consumida em Hora de Super-Vazio;-

-----e)Componente de Rede relativa à Potencia Contratada;-----

-----f)Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;-----

-----g)Outras componentes fixadas pela ERSE-----

-----5.Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:-----

-----a)Energia Reativa Consumida;-----

-----b)Energia Reativa Fornecida;-----

-----c)Outras taxas legalmente obrigatórias-----

-----6.Os preços constantes da proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 2 e 3, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar no ano civil, caso sejam alteradas durante a vigência do contrato.-----

-----7.Para efeitos do apuramento de uma estimativa do valor do contrato, para fornecimento, são contabilizados os preços da componente energia ativa constantes da proposta, acrescidas das componentes definidas no n.º 5 da presente cláusula.-----

-----8.Os preços unitários relativos às componentes de energia ativa descritas no anexo deste caderno de encargos não passíveis de revisão de preços, seja a que título for mantendo-se inalterados durante todo o período de vigência do contrato.”-----

-----Para efeitos do presente contrato, as parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulação aplicáveis e asfixadas pela ERSE, não sujeitas a concurso são: -----

-----•**Faturação consumo ATR: Tarifa de acesso às redes;** -----

-----•**Financiamento da tarifa social: Suportado individualmente em função das quantidades anuais de energia ativa faturada, nos termos do artigo 199.º-B. (n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2023);**-----

-----•**Contribuição para o audiovisual (CAV): taxa de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão;**-----

-----•**Taxa de Exploração Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG): taxa de utilização e exploração das instalações elétricas;**-----

-----•**Imposto Especial de Consumo de Eletricidade (IEC): impostos sobre os produtos petrolíferos e energéticos;**-----

-----•**Banda de Reserva de Restabelecimento de Frequência com ativação manual (banda mFRR): Sobrecusto associado ao leilão da Banda de Reserva de Restabelecimento de Frequência com Ativação Manual (Banda de mFRR);**-----

-----Atento ao plasmado nas peças do procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos, o júri, procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo sido solicitados os esclarecimentos que se entenderam por necessários, nomeadamente as propostas com o valor por lote e total, para que fossem as mesmas analisadas em igualdade de circunstâncias e não apenas com base na lista de preço de energia, Potencia e energia fornecida.-----

-----Prestados os esclarecimentos, o Júri entendeu pela admissibilidade da proposta, apesar do preço anormalmente baixo, dado que, estava a ser dado cumprimento a todos os atributos da mesma, com todos os ganhos de economia gerados com a adjudicação a esta empresa.-----

-----Com o decorrer da execução do contrato e respetiva faturação que inclui as taxas acima referenciadas nos termos contratualmente estabelecidos, verificou-se que o valor contratualizado e, portanto cabimentado e comprometido para este contrato não é suficiente para cobrir todas as obrigações assumidas no mesmo. Pois, como acima referi, as diferenças de faturação não são exclusivamente de consumos de eletricidade afetivamente verificados, mas de um conjunto de taxas que estão associados à faturação que teremos que assumir.-----

-----Apesar de que, a empresa apresentou uma proposta de 401.707,09 € e subtraiu o montante de 119.786,66 € de tarifa de acesso às rede, que resultou no montante de 281.920,43 €, no entanto e salvo melhor opinião, este valor deveria ser a somar, uma vez que se tratava de valor a ser faturado ao Município aquando da emissão das faturas, como tem sido o caso pelas circunstâncias acima expostas.-----

-----Porém, dado que esta entidade não pode prestar o seu serviço público nos mais diversos locais sem fornecimento de energia elétrica, sendo por isso inegável que a suspensão deste serviço poria em causa a atuação do município e bem assim, a prossecução do interesse público a que por força da lei está obrigado a salvaguardar, e por outro lado, perante a realidade de que o valor do contrato é o limite da despesa para o efeito, torna-se necessário encetar diligências que ultrapassem este diferendo.-----

-----Para o efeito, e tendo em conta o plasmado nos artigos 370.º a 381.º do CCP no que concerne a “trabalhos complementares”, ainda que previsto para as empreitadas, e que pode ser aplicado com as devidas adaptações à aquisição de bens, conforme determina o artigo 447.º-A no que se refere a serviços o artigo 454.º, ambos do CCP, o que se traduz na possibilidade de se poder contratar mais serviços ou fornecimento de bens do que os previstos no contrato inicial, apesar de, face ao acima exposto, não me pareça que se trate do fornecimento de mais eletricidade, e portanto de bens e/ou serviços complementares que o contratualizado, mas sim, de taxas que configuram obrigações da entidade adjudicante, que decorrem da legislação aplicável e que conseqüentemente este Município tem que pagar.-----

-----Do arrazoado no parágrafo anterior e numa perspetiva de prudência e cálculos estimados para este tipo de fornecimento, proponho possam ser aprovados trabalhos complementares para fornecimento de eletricidade, em concreto, devido ao aumento de

consumos e também de locais onde os consumos ocorreram até ao valor de **70.000,00 €**, (mais IVA às taxas legais aplicáveis) no estreito cumprimento do artigo 447.º A do CCP por remissão para os artigos 370.º a 381.º do mesmo código. -----

-----Tendo ainda em conta o valor de “outras taxas” associada a este contrato urge aprovar um valor de mais **200.000,00 €** (duzentos mil euros), mais IVA à taxa legal aplicável, para fazer face aos compromissos até ao final da vigência do mesmo (31/12/2024), bem assim, como da respetiva Adenda ao Contrato inicialmente celebrado com a empresa Endesa Energia, S.A. Sucursal Portugal para suportar esta alteração contratual, conforme previsto no clausulado do referido Contrato. -----

-----Mais informo, que é competente para aprovar esta despesa, bem como a Adenda ao Contrato o órgão Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho na sua atual redação. -----

-----É o que me cumpre informar sobre este assunto.” -----

-----Deliberado aprovar o valor a mais e a minuta da Adenda do Contrato a outorgar.-----

Divisão de Serviços e Obras Municipais

-----**1.REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE** – Presente uma Proposta do Coordenador de Proteção Civil, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“**Dono de Obra:** Câmara Municipal de Porto de Mós-----

-----**OBRA:** Requalificação da Escola Secundária de Porto de Mós-----

-----**Entidade Executante:** Consórcio de empresas Manuel Mateus Frazão Lda & Construções Pragosa S.A. -----

-----O Plano de Segurança e Saúde, apresentado para a obra cumpre os requisitos definidos no decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, sendo validado tecnicamente, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do anteriormente referido decreto-lei. -----

-----Mais se informa que, em nenhuma circunstância deverão ser iniciadas quaisquer atividades que não tenham sido objeto de validação, ou situações cujas medidas de segurança não estejam previstas de acordo com o artigo 11.º do decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, sem informar, antecipadamente a Coordenação de Segurança em Obra. Qualquer situação não aprovada ou não prevista deverá ser considerada como “PONTO DE PARAGEM”, caso contrário deverão ser imputadas responsabilidades à respetiva Entidade Executante de qualquer consequência que daí advenha.-----

-----A presente aprovação impõe a incorporação deste procedimento de segurança no Plano de Segurança e Saúde da Empreitada, pelo que constitui obrigação de V. Exas., enquanto Entidade Executante, à luz do estabelecido na alínea b) do Artigo 20.º do Diploma atrás referido, dar a conhecer este documento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes que intervenham na Empreitada. -----

-----De acordo com o artigo 15.º do decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, irá o Município proceder à Comunicação prévia ao ACT.” -----

-----Deliberado aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra, nos termos legais. -----

-----**2.REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO DE MÓS:** -----

-----**2.1.NÃO ADJUDICAÇÃO** – Presente uma informação do Eng.º José Fernandes e da Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“Tendo em conta que o procedimento concurso da obra acima referida ficou deserto, pelo que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79 do CCP não haverá lugar a adjudicação. -----

-----A Exma. Câmara decidirá.”-----

-----Deliberado aprovar a não adjudicação da obra por falta de candidatos à execução da mesma.-----

-----**2.2.ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO** – Presente uma informação do Eng.º José Fernandes e da Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“1.OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO-----

-----O Município de Porto de Mós tem como objetivo executar no ano de 2024 e 2025 a empreitada “Requalificação do Centro de Saúde de Porto de Mós ”, dando cumprimento ao estipulado no Plano Plurianual de Investimentos.-----

-----2.FUNDAMENTO DA NECESSIDADE E OBJECTIVOS-----

-----Pretende o Município Requalificar e adaptar o edifício do Centro de Saúde de Porto de Mós, Edifício de primordial importância para responder às necessidades no que diz respeito à saúde, principalmente aos cuidados primários de saúde, da população do Concelho, nomeadamente a residente na área de influência do Centro de Saúde de Porto de Mós para aumentar a eficiência energética, cumprir os planos de contingência e assegurar a acessibilidade, segurança e conforto de utentes e profissionais.-----

-----3.OBJETIVO:-----

-----As intervenções propostas visam à melhoria das acessibilidades, condições de segurança e conforto para utentes e profissionais, à beneficiação e adequação às prestações de cuidados e aos planos de contingência, à manutenção e conservação de edifícios, bem como à valorização ambiental e promoção da eficiência energética.-----

-----4. PREÇO BASE DE CONCURSO-----

-----a)Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os **1.037.000,00 € (um milhão, trinta e sete mil euros)**, acrescido de IVA a taxa em vigor.-----

-----b)O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato;-----

-----c)O preço base foi determinado atendendo aos preços de mercado atuais para obras desta natureza;-----

-----d)As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do art.º 70.º do CCP.-----

-----5.PREÇO ANORMALMENTE BAIXO-----

-----Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.-----

-----Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo: Afixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.-----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável

para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

-----*Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:* -----

-----*Afixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.* -----

-----*Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo.* -----

-----*Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.* -----

-----*No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%.* -----

-----*Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.* -----

-----**6.PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP**-----

-----*Fundamentação do recurso a concurso público:* -----

-----*Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos. Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP).* -----

-----**7.INScrição NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS**-----

-----*A presente despesa está inscrita na GOP sob o projeto 2.220.2022/54 e a classificação orçamental 0102 07010203, durante o ano de 2024 e 2025.* -----

-----**8.COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A DESPESA**-----

-----*É competente para autorizar a despesa a Câmara Municipal, ante a estimativa formulada e nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).* -----

-----**9.PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**-----

-----*i) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfatores relacionados com aspetos de execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.* -----

-----*ii) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a melhor pontuação obtida no fator preço da proposta e, se o empate subsistir, a melhor pontuação no subfactor A – memória descritiva e justificativa, caso permaneça a situação de empate, o critério será a proposta com melhor pontuação obtida no*

subfactor elementar A2 (Descrição da execução dos trabalhos), o qual determinará qual será o adjudicatário.-----

-----10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

-----Apresentação de propostas em 20 dias.-----

-----11. PRAZO DE EXECUÇÃO-----

-----A prestação objeto do presente contrato será executado até 360 dias seguidos após data do auto de consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

-----12. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS-----

-----Junta-se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação.-----

-----13. DOCUMENTOS DA PROPOSTA-----

-----A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o artigo 57.º do CCP:-----

-----a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

-----b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação do preço total dos serviços a realizar, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, caso seja aplicado;-----

-----c) Nota justificativa do proposto.-----

-----14. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA-----

-----Os documentos que constituem a proposta e documentos técnicos dos equipamentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.-----

-----15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS-----

-----De acordo com o disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.-----

-----16. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO-----

-----De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, será exigida prestação de caução no valor de 5% do contrato de acordo com o estipulado no n.º 1 e n.º 2 do art.º 89.º do CCP.-----

-----Será ainda feito o reforço de caução de 5% dos pagamentos parciais previstos receber por parte do empreiteiro.-----

-----17. GARANTIA-----

-----A garantia de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos – Clausulas Gerais.-----

-----18. CONTRATO-----

-----•De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.-----

-----•De acordo com o artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, propõem-se que seja nomeado para Gestor do Contrato o Eng.º José Fernandes.-----

-----19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-----

-----Para celebração do respetivo contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:-----

-----a) Certidões do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, e que comprove todas as situações descritas na alínea h) do artigo 55.º do CCP;-----

-----b) Indicação no número de identificação civil e número de contribuinte de pessoas ou pessoas constantes da sociedade autorizadas a assinar o contrato;-----

-----c) Declaração do Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;-----

-----d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;-----

-----e) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;-----

-----f) Certidão do registo comercial ou respetivo código de acesso para consulta;-----

-----g) Endereço eletrónico e número de fax da(s) pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato. -----

-----20. ALVARÁS A SOLICITAR-----

-----a) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes autorizações: -----

-----a.1) 7.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta; -----

-----a.2) da 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem; -----

-----a.3) da 4.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª Subcategorias da 4.ª Categoria todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem; -----

-----a.4) da 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria de todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeite. -----

-----21. CPV -----

-----• 45215100-8 (Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde). -----

-----22. JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

-----Nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, propõe-se o seguinte Júri: -----

-----•Presidente: Eng.º José Fernandes, Técnico Superior; -----

-----•Vogal efetivo: Eng.ª Marina Vala, Técnico Superior;-----

-----•Vogal suplente: Eng.ª Marina Carreira, Técnico Superior;-----

-----•Vogal suplente: Ester Vieira, Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano; -----

-----•Vogal suplente: Rogério Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira; -----

-----23. COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO -----

-----Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º do CCP. -----

-----24. CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO -----

-----Nada a referir. -----

-----25. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES-----

-----Declaração de justificação de não contratação por lotes -----

-----26. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO:-----

-----Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal).-----

-----As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Em face do atrás aludido propõe-se:-----

-----1) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; --

-----2) A nomeação do Júri do procedimento;-----

-----3) Atribuir poderes ao Júri do procedimento;-----

-----4) Aprovar a despesa associada ao procedimento;-----

-----5) *Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.*”-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que não concorda com o preço base, pois lhe parece baixo e, portanto, poderá correr-se o risco de o procedimento voltar a ficar deserto de concorrentes, até porque o aumento que se está a dar em ao nono preço base é de apenas 15%.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para questionar que, tendo em conta o que disse o Vereador se vai votar contra a execução da obra. Dizendo que o executivo tem a obrigação de salvaguardar o interesse público no que se refere aos gastos com a obra, pois quanto mais valor o Município tiver que alocar a este, fora do financiamento PRR, menos valor terá para alavancar outros projetos que pretende realizar em breve.-----

-----**Resposta Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que embora não concorde com o preço, como já havia referido, não irá votar contra a execução e tal investimento.-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----Caderno de encargos e programa de concurso;-----

-----A nomeação do júri e gestor do processo;-----

-----Atribuir os poderes ao júri;-----

-----Aprovar a despesa no montante de 1.037.000,00€ + I.V.A.;-----

-----Abrir concurso público para a execução da empreitada.-----

-----***Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde***-----

-----**1.ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ULS LEIRIA, O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“*A realização do direito fundamental à proteção da saúde, previsto no artigo 64.º da Constituição, implica o reforço das políticas de promoção da saúde e de prevenção da doença, assim como da articulação entre os vários níveis de cuidados.*-----

-----*Considerando que na área adstrita ao Município de Porto de Mós, existe um número considerável de munícipes a quem ainda não foi possível atribuir médico de família e por conseguinte importa garantir à população o acesso à prestação de cuidados de saúde primários, adequando os recursos disponíveis às necessidades;*-----

-----*Considerando a disponibilidade do Município de Porto de Mós e da Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós, colaborarem com a Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, no sentido de garantir médicos assistentes para os utentes sem médico de família atribuído.*-----

-----***Propõe-se***, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação do Acordo de Cooperação em anexo, que regula os termos em que os três outorgantes se comprometem a assegurar em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde, a prestação de cuidados de saúde à população da área territorial do Município de Porto de Mós, mais concretamente, na prestação de cuidados de saúde aos utentes com inscrição na Unidade de Saúde Familiar Aire e Candeeiros.”-----

-----**Intervenção da Presidente da Câmara:**-----

-----Para explicar melhor a proposta que está em votação, começando por dizer que houve uma reunião dos elementos da Câmara Municipal com a ULS de Leria, alusiva à falta de

médicos no concelho e a tentava, mais uma, de tentar resolver ou minorar a situação que se vive no concelho com esta falta de profissionais. Relatando que a “zona da serra” ficou sem médico dado que a ULS de Leiria transferiu a médica que ali estava colocada para uma USF de Leiria, não tendo havido substituição da mesma, ao contrário do que havia sido prometido por aquele organismo regional de saúde. Na sequência deste realidade foi proposto pelo Município a possibilidade de abrir no concelho um projeto designado por “Bata Branca” para suprimir dois ficheiros de doentes, que considera críticos, um da “zona da serra” e outro de Mira de Aire, portanto o que se está a protocolar são 70 horas de serviço médico semanais, sendo da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós contratar os médicos para realizar estes horários e respetivos ficheiros.

-----Mais disse que este protocolo pressupõe custos, sendo que caberá ao Município pagar 16,00 € de 43,00 € de hora de serviço prestado, sendo o restante valor suportado pela ULS de Leiria, tendo ainda dito que já foi conseguido a anuência de um médico para realizar o ficheiro da “zona da serra”, estando a ser ultimado os trâmites para contratar o segundo médico para assumir o ficheiro de Mira de Aire.

-----Acrescentou que esta modalidade é uma situação transitória que não se poderá eternizar.

-----Mais disse que na próxima segunda-feira será assinado este protocolo com a ULS – Unidade Local de Saúde de Leiria e os outros parceiros, cerimónia para a qual estão desde já convidados todos os Senhores Vereadores, para o qual lhe parece já terão recebido os convites oficiais.

-----Relembrou também que esta situação é uma exceção em Portugal já que não há nenhuma USF – Unidade de Saúde Familiar que tenham em simultânea esta modalidade de assistência – “Bata Branca”, dado que estes projetos ou equivalente estão ligados a USP – Unidades de Saúde Pública.

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Começou por dizer que lhe parece surreal haver um protocolo firmado entre o Governo e o Município com um conjunto de princípios, obrigações e pressupostos e depois venham outras entidades hierarquicamente mais abaixo que possam revogar ou subverter o que ali se encontra patentado.

-----Depois diz que pretende fazer uma pergunta que é se as 70 horas semanais a distribuir por Arrimal e Mendiga e Mira de Aire se o médico só irá 2 vezes por semana à Mendiga ou vai duas vezes ao Arrimal e à Mendiga.

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que é à Mendiga dado que o acordo de constituição da USF Aire e Candeeiros refere que o polo da Mendiga terá médico duas vezes por semana, pois com o projeto “Bata Branca” tem que se manter as regras.

-----Deliberado aprovar a minuta do Acordo de Cooperação, a despesa associada e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

-----**2.PLANO DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NO CONCELHO DE PORTO DE MÓS - 2025** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“ *Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exas. do seguinte:*-----

-----*A Saúde é um pilar basilar de qualquer sociedade e o acesso a cuidados básicos de saúde deve estar garantida para todos os municípios.*-----

-----*Considerando que a alínea g) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, define que a saúde é uma das atribuições, pelo que confere aos municípios a responsabilidade de garantir aos seus municípios os melhores cuidados de saúde,*

responsabilidade que aumentou com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

-----Atualmente existe, no território do município de porto de Mós falta de médicos de família nas unidades de saúde familiar, pelo que urge adotar medidas complementares de forma a garantir que todos os munícipes têm acesso a cuidados primários de saúde entre outros. -----

-----Neste âmbito, à semelhança de anos anteriores, pretende-se abrir um procedimento de concurso público para a contratação de um Plano de Saúde para os residentes no Concelho de Porto de Mós, com o objetivo de garantir que todos os munícipes têm acesso a cuidados de saúde básicos e a preços mais apelativos face aos preços disponibilizados na rede privada de saúde. -----

-----Feita a análise do serviço prestado e de forma a responder a outras necessidades da população houve a possibilidade de incluir mais valências que até aqui não estavam disponíveis, como são as consultas on line de clinica geral, nutrição, pediatria, psicologia e psiquiatria, pelo que, por este motivo e pelo facto do aumento do custo dos serviços se justifica o acréscimo de preço/pessoa e do preço base. -----

-----Neste sentido, conforme prevê o artigo 36.º do CCP, propõe-se que o Executivo Municipal, tome a decisão de contratar e, aprove as peças de procedimento (proposta de lançamento, caderno de encargos e programa do concurso), conforme prevê a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro.” -----

-----**Intervenção Presidente da Câmara:**-----

-----Para explicar a proposta e as alterações introduzidas neste procedimento relativamente ao ano anterior e desta forma a razão do aumento de preço base do procedimento.-

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para questionar porque não se abria este procedimento para um período maior que dois anos, para que houvesse mais estabilidade no contraente privado. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que havendo eleições autárquicas no próximo ano, deverá esperar-se que os novos eleitos pretendam ou não prosseguir com tal serviço à população, já que se trata duma opção política, mas que pode ser alterada.-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----O caderno de encargos e programa de concurso; -----

-----A nomeação do júri e o gestor do contrato; -----

-----Dar poderes ao júri do procedimento; -----

-----Despesa no valor de 162.421,00 €; -----

-----Abrir concurso público para adjudicação deste serviço. -----

-----***Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude***-----

-----**1.APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PORTOMOSENSE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----**“CONSIDERANDO QUE:**-----

-----A Associação Desportiva Portomosense tem um vasto historial de atividade ligada ao desporto federado, essencialmente na modalidade de futebol, mas também outras modalidades, sendo um grande referencial para o concelho, para a região e a nível Nacional; --

-----A Associação que desenvolvia a sua atividade desportiva no campo de futebol sintético de Porto de Mós, após o mesmo ter sido retirado, ficou sem campo para poder desenvolver a atividade, nomeadamente nas suas camadas de formação.-----

-----A supra referida Associação é detentora, por via de um contrato de comodato, de um campo de futebol pelado que necessita de requalificar com um relvado sintético para continuar a desenvolver as atividades ligadas a esta modalidade.-----

-----Este novo piso, permite uma maior capacidade de carga e utilizadores, permitido ao clube dar respostas aos seus jovens apostando na formação, vital para a continuidade do clube.-----

-----O Município sempre acompanhou esta necessidade e reconheceu que era fundamental realizar tal obra, mas que a Associação com os seus meios próprios, não tem condições financeiras para levar a efeito um investimento desta envergadura, que se estima seja próximo dos 200.000,00 €;-----

-----A Associação deu início aos concursos necessários e aos trabalhos da empreitada, para que possa estar concluída no início da época desportiva 2024/2025 e nessa senda necessita do financiamento Municipal;-----

-----Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios tempos livres e desporto, saúde, nos termos previstos nas alíneas f), e g), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, do mencionado diploma legal;-----

-----Este apoio insere-se numa política de melhoria das condições e recuperação dos equipamentos desportivos do concelho, associado à coesão territorial do concelho e no sentido de dar resposta às reais necessidades da comunidade e do associativismo.-----

-----Em face a tudo o atrás aludido **PROPÕE-SE:**-----

-----1. Que a Câmara delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de **159.000,00€** (Cento e cinquenta e nove mil euros), destinado à execução da obra de "colocação de um piso em relva sintética";-----

-----2. Que seja elaborado contrato-programa de desenvolvimento desportivo e sejam dados poderes bastantes ao presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município;-----

-----3. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na sua atual redação."-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para questionar o Senhor Presidente se há uma estimativa dos custos totais com as obras naquele espaço desportivo, as que já foram realizadas e aquelas que ainda há necessidade de levar a efeito, nomeadamente estacionamento, bancadas, balneários e outras.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----No que se refere a balneários e bancadas, rondará um investimento na ordem dos cem mil euros, haverá também as pavimentações nos estacionamentos e áreas envolvente, que ainda não tem orçamento para o efeito. Mais disse que se está a planear adquirir uma rede para o perímetro de todo o espaço desportivo, por forma a não deixar entrar os javalis que têm estragado muito o relvado e que urge salvaguardar.-----

-----Deliberado aprovar uma comparticipação financeira no valor de cento e cinquenta e nove mil euros e aprovar a minuta de Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre as partes e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

